



Referência: Processo nº 202300036009669

Interessado(a): AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES – GOINFRA

**Assunto: Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação - Obras do CORA**

DESPACHO Nº 1877/2024/GOINFRA/DOC-06106

Trata-se da homologação do Relatório Nº 116 - Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação (63493362), referente ao instrumento de parceria Termo de Colaboração nº 003/2022 - SES/GO (SEI 000038004959), alterado pelo 1º Aditivo (SEI 51096451) e pelo 2º Aditivo (SEI 62333451), que teve por objeto a realização do Implantação das Obras do Complexo Oncológico de Referência do Estado de Goiás – CORA, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde - SES/GO e a Fundação Pio XII, Organização da Sociedade Civil, com a interveniência da GOINFRA.

Considerando o 2º Aditivo (SEI 62333451), que dentre as alterações realizadas, foi a inserção da Subcláusula 4.1.16, inciso I, alínea b, que permite a contabilização de compras de produtos com entregas e/ou instalações futuras, que não se refiram a parcelas de serviço (mão de obra), nas medições da obra.

Considerando o 2º Aditivo (SEI 62333451), que dentre as alterações realizadas, foi a nova metodologia para apuração das metas referente às obras de implantação do CORA passou a estar disposta no item 29.7, e seguintes, do Anexo Técnico VII (SEI 62250397) do Plano de Trabalho (SEI 62291057), contando com o Indicador de Desempenho denominado de “Percentual de Cumprimento de Metas do Eventograma”, conforme indicador a seguir:

#### INDICADOR 1: Percentual de Cumprimento de Metas do Eventograma

|                       |   |
|-----------------------|---|
| OBJETIVO ESTRATÉGICO: | Verificação, acompanhamento e fiscalização de obras de construção, previstos nos termos firmados nesta Parceria, através da apresentação dos documentos exigidos no Termo de Colaboração, relativos à execução dos serviços e avanços das obras, visando subsidiar os Relatório de Monitoramento e Avaliação Bimestrais, além dos Pareceres Técnicos do Gestor da Parceria, no âmbito da GOINFRA, para os processos de prestação de contas. |
| DESCRIÇÃO:            | É definido como percentual realizado do eventograma proposto no início da obra, em determinado período da obra.   |
| O QUE MEDIR:          | Para cada evento, deve ser medido: $(\text{Quantidade de metas estabelecidas para o período} + \text{Quantidades de metas realizadas no período}) \times 100$   |
| COMO MEDIR:           | 1º Passo: Levantar a quantidade de eventos prevista em eventograma<br>2º Passo: Levantar a porcentagem realizada de cada evento do eventograma apresentado, até o período de referência de cada Relatório de Monitoramento e Avaliação.   |

|                    |  |
|--------------------|--|
| RESPONSÁVEL:       | GOINFRA  |
| UNIDADE DE MEDIDA: | Percentual   |
| PERÍODO:           | O indicador deve ser extraído bimestralmente no caso de obras e serviços de engenharia em andamento. |
| METAS:             | 75%  |

Após análise do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, conforme novas metas estabelecidas, não foram notadas incongruências no monitoramento. De acordo com o referido relatório, a OSC cumpriu o objeto da parceria, não havendo nenhuma atividade do eventograma que não tenha atingido o mínimo de 75% de execução.

Entretanto, conforme apontado no relatório, é importante destacar que, embora cada evento tenha atingido suas metas, alguns deles, cuja conclusão estava prevista para os períodos analisados, apresentaram apenas 75% de avanço físico. Isso levanta a preocupação quanto a possíveis atrasos na obra, caso medidas saneadoras não sejam implementadas.

No que se refere às atividades executadas que não atingiram 100%, ressaltamos as seguintes observações a serem sanadas:

- Item 1.01 - Terraplanagem: Conforme levantamentos topográficos realizados pela supervisora Nova Engevix, há locais da obra em que a cota do platô não atingiu a cota indicada no projeto de terraplanagem. O ajuste deverá ocorrer quando do início dos serviços de pavimentação.
- Item 1.09 - Envelopamento de Vigas: Para o 7º bimestre será necessária a apresentação do parecer do projetista de combate a incêndio atestando que não há obrigatoriedade do envelopamento dos elementos estruturais dos pavimentos técnicos, uma vez que o projeto de incêndio não detalha quais pavimentos deverão receber ou não tais serviços.

Sugerimos que os relatórios posteriores apresentem memória de cálculo para todas as atividades descritas no eventograma.

Salientamos que as aquisições e compras de produtos com entregas e/ou instalações futuras, são de total responsabilidade da FUNDAÇÃO PIO XII, conforme quantitativos apresentados pela mesma.

Reforçamos que em relação ao Alvará de Construção continua não-conforme. Consta no relatório que o projeto arquitetônico da unidade infantojuvenil está sob a terceira análise da Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação do Município de Goiânia.

Realçamos que os relatórios de execução financeira, notas fiscais e a conciliação entre os dados contabilizados e os registros constantes nos extratos bancários de cada trimestre, fornecidos pela FUNDAÇÃO PIO XII, foram analisados pela Diretoria Financeira da GOINFRA, conforme Relatórios de Conciliação Bancária, Relatórios de Inspeção Financeira e Relatórios de Conformidade Financeira apresentados.

Diante das informações constantes no referido documento, esta comissão, instituída pela PORTARIA Nº 108 de 10 de maio de 2024, homologa o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pelo Gestor da Parceria.

#### COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

LUIZ RENATO ARAÚJO BORGES (PRESIDENTE DA COMISSÃO)  
Analista – GOINFRA

KARINE GABRIELLE SILVA COSTA (MEMBRO DA COMISSÃO)  
Gestora de Engenharia – GOINFRA

RODRIGO THANIEL SOARES RODRIGUES (MEMBRO DA COMISSÃO)  
Assessoria Técnica Diretoria de Obras Civis

GOIANIA, 13 de agosto de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO THANIEL SOARES RODRIGUES, Assessor (a)**, em 14/08/2024, às 11:22, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ RENATO ARAUJO BORGES, Analista**, em 14/08/2024, às 11:28, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **KARINE GABRIELLE SILVA COSTA, Gestor (a)**, em 14/08/2024, às 13:22, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **63607624** e o código CRC **4D64E081**.

DIRETORIA DE OBRAS CIVIS  
AVENIDA GOVERNADOR JOSÉ LUDOVICO DE ALMEIDA - Bairro CONJUNTO CAICARA - CEP 74775-013 - GOIANIA - GO - 20 (BR-153, Km 3,5) (62)3265-4061



Referência: Processo nº 202300036009669



SEI 63607624